



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.17.01/2025-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250128/0002-62**

Torna-se público que o(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 13 de março de 2025**

**Horário da sessão pública: 08:30**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta Inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





4.2.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

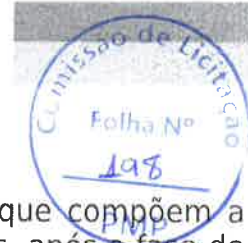
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes





públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio,





justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**





- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**





- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc.

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.4.1. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta Inicial.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.







6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com





deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**





7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação





da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.





- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pindoretama/CE, 19 de fevereiro de 2025

  
Leonardo Mendes Oliveira  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250128/0002-62**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - ESCOLA AURELINA FALCÃO DA SILVA - ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL)  ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - ESCOLA AURELINA FALCÃO DA SILVA - ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL) PARTIDA: SAINDO DA YPIOCA (P1 0,0KM), SEGUINDO PELA RUA ALVES INACIO, RUA JOSE FRANCO ATE O CONDOMINIO P2 (2,92KM), SEGUINDO PELA RUA DO ABACATEIRO AV FIRMINO CRISOTOSO, RUA PEDRO FERREIRA ATE A ESC AURELINA FALCAO CAPONGA FUNDA P3 - (5,17KM) , RETORNA DA CAPONDA FUNDA SEGUE PELA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, RUA PADRE EDILSON ATE A ESCOLA FHC P4 (6,25KM) DAI SEGUE PELA AV CAPITAO NOGUEIRA , PEGANDO A RUA LEANDRA GOMES ATE A CE040, EM SEGUINDA ATE A ESCOLA PROF VERONICA P5 - (8,25KM), MANHA 06:00 TARDE 12:15. PAVIMENTADA (KM): 13. CARROÇÁVEL (KM): 3,50. KM TOTAL (DIA): 16,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.300,00. RETORNO: SAINDO DA ESC FHC P4 (0,0KM) EM DIREÇÃO A ESCOLA PROF VERONICA P5 - (2,0KM), DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO AO CONDOMINIO P2 (3,70KM), DAI SEGUE PELA RUA JOSE FRANCO, PEDRO FERREIRA E ESCOLA AURELINA FALCAO P3 (5,44KM), RETORNADO PELA RUA PEDRO FERREIRA , JOSE FRANCO ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO (5,20KM), SEGUINDO PARA A ESTRADA DA YPIOCA P1 (8,50KM). MANHA 11:00 TARDE 17:00: PAVIMENTADA (KM): 13,5. CARROÇÁVEL (KM): 3,5. KM TOTAL (DIA): 17. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.400,00. KM TOTAL (ANUAL): 6.700. VEÍCULO TIPO 2.	6700.0	Quilômetro		
2	ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL)- ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - ROTA BARROCAO.  ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL)-ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO - ROTA BARROCAO. PERCURSO(S): PARTIDA: CENTRO CULTURAL P1 0,0KM,SEGUINDO PELA AV CAPITAO NOGUEIRA, FIRMINO CRISOSTOMO, CE040 ATE O RETORNO DA AVINE P2 4,5KM, SEGUINDO PELA CE 040 ATE O RESIDENCIAL PINDORETAMA P3 7,50KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO BARROCAO P48,91, SEGUINDO DO BARROCAO PELA CE 040 ATE O RETORNO DA DELEGACIA P5 11,85KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESC PROF VERONICA PEREIRA P6 13,46KM, DASEGUE PELA TITO FEIREIRA ATE AESC FRANCISCA HOLANDA COSTA P7 15,53KM. TURNO(S): Manha 6:10. TARDE 12:15. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 25,50. CARROÇÁVEL (KM): 5,50. KM TOTAL (DIA): 31,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.200. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA ESCOL FHC P7 0,0KM, SEGUINDO PELA CAPITAO NOGUEIRA, RUA JUVENALGONDIM ATE A ESCOLA PROF VERONICA P6 1,42KM , SEGUINDO EM DIREÇÃO AO RETORNO DA AVINE P2 4,94KM, SEGUINDO ATE O RESIDENCIAL PINDORETAMA P3 7,94KM DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO P4 9,34KM, SEGUINDO PARA O BARROCAO P1 P8 11,0KM. TURNO(S): Manha 11:00; TARDE 17: 00. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 16,50. CARROÇÁVEL (KM): 5,50. KM TOTAL (DIA): 22. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.400. KM TOTAL (ANUAL): 10.600. VEÍCULO TIPO 2.	10600.0	Quilômetro		
3	ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL)- ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO.  ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (FUNDAMENTAL)-ESCOLA PROFESSORA VERÔNICA PEREIRA DE ARAÚJO. PERCURSO(S): PARTIDA:SAIDA DO CENTRO CULTURAL P1 - 0,0KM SENGUINDO EM DIREÇÃO A BAIXINHA VELHA P2 1,96KM, RETORNA PELA AV VALE ALBINO, AV ILUMINADA ATE O CONJUNTOHABITACIONAL P3 5,10KM, RETORNA E SEGUE PELA PADRE EDILSON , RUA MARECHAL CASTELO PEDRO FERREIRA ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO P4 - 7,06, DAI RETORNA PELA RUA APRIGIO EPIFANIO , RUA FIRMINO CRISOSTOMO , RUA LEANDRA GOMES , CE 040 ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO P5 8,81, DAI PEGA A AV FIRMINO CRISOSTOMO, AV CAPITAO NOGUEIRA , RUA ODILIO MAIA GONDIM ATE A ESCOLA FHC, P6 11,60KM. TURNO(S): Manha 6:10; TARDE 12:15. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 23,20. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 23,20. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.640. RETORNO: SAINDO DA FHC P6 0,0KM, SEGUE EM DIREÇÃO PELA CAPITAO NOGUEIRA , RUA LEANDRA GOMES , CE 040 ATE A ESCOLA PROF VERONICA P5 1,84KM, SEGUINDO PELA FIRMINO CRISOSTOMO , RUA APRIGIO EPIFANIO ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO P4 -4,41KM, RETORNA E SEGUE PELA RUA MARECHAL CASTELO, RUA PADRE EDILSON ATE O CONJ HABITACIONAL P3 6,35KM, DAI SEGUE PELA AV ILUMINADA, AV VALE ALBINO ATE A BAIXINHA VELHA P2 - 9,60KM. TURNO(S): Manha 11:00H; TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 19,20. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 19,20. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.840. KM TOTAL (ANUAL): 8.480. VEÍCULO TIPO 2.	8480.0	Quilômetro		
4	ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA	8560.0	Quilômetro		







**HOLANDA COSTA (INTEGRAL).**

ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (INTEGRAL). PERCURSO(S): PARTIDA : SAINDO DA AV IMININADA P1 0,0KM, SESEGUINDO EM DIREÇÃO A BAIXINHA VELHA ATE A PONTE P2 2,84KM, RETORNADO E PEGANDO A AVENIDA CAPITAONOGUEIRA ATE O DEPOSITO ELSHADAY, p3 - 5,40km, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO ATE A AV PAULO YAMASHAGUI P4 - 6,3KMM DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DA YPIOCA ATEO CEMITERIO P5 7,43KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO GREEN CLUBE P6 8,20KM, RETORNA PELA RUA EX PREFEIRA ATE A FIRMINO CRISOSTOMO EM DIREÇÃO AO RETORNO DA CE 040 NA GRANJA AVINE P712,61, DA SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO PASSADO PELO PINDORETAMA RESIDENCIAL 1 P815,60, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO P9 16,90KM, DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A CE 040 RETORNO DELEGACIA P1020,93 KM DAI SEGUE PARA A CONJ. HABITACIONAL - P11 21,80KM: RETORNO : SAINDO DA CONJUNTO HABITACIONAL- P1 0,0KM, SESEGUINDO EM DIREÇÃO A BAIXINHA VELHA ATE A PONTE P2 2,84KM, RETORNADO E PEGANDO A AVENIDA CAPITAONOGUEIRA ATE O DEPOSITO ELSHADAY, p3 - 5,40km, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO ATE A AV PAULO YAMASHAGUI P4 - 6,3KMM DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DA YPIOCA ATEO CEMITERIO P5 7,43KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO GREEN CLUBE P6 8,20KM, RETORNA PELA RUA EX PREFEIRA ATE A FIRMINO CRISOSTOMO EM DIREÇÃO AO RETORNO DA CE 040 NA GRANJA AVINE P712,61, DA SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO PASSADO PELO PINDORETAMA RESIDENCIAL 1 P815,60, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO P9 16,90KM, DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A CE 040 RETORNO DELEGACIA P1020,93 KM DAI SEGUE PARA A CRECHE POSTO CALI P11 21,80KM. TURNO(S): MANHA / TARDE: 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 35,20. CARROÇÁVEL (KM): 7,60. KM TOTAL (DIA): 42,80. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 8.560. KM TOTAL (ANUAL): 8.560. VEICULO TIPO 2.

5	ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PEDRO RICARDO E ESCOLA JOAQUIM NUNES (FUNDAMENTAL).	14260.0	Quilômetro
---	--	---------	------------

ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PEDRO RICARDO E ESCOLA JOAQUIM NUNES (FUNDAMENTAL). PERCURSO(S): PARTIDA SAIDO DO CAPIM DE ROÇAS P1 (0,0KM), SEGUINDO ATE A ESTRADA DO MANGUEIRAL P2 (2,40KM) FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO RETORNO DO ZE GONZAGA P3 (5,80KM), DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO ENGENHO TRADIÇÃO P4 (6,50KM), DAI PARTE EM DIREÇÃO AO RETORNO DO CARIM P5 (7,90KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO JOAO LINO P6 (11,30KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A CE 350 P7 (12,75KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO LOTEAMENTO P8 (13,70KM), RETORNANDO ATE A ESCOLA JOAQUIM NUNES P9 (16,45KM), DAI SEGUE PARA A ESCOLA PEDRO RICARDO P10 (19,45KM). TURNO(S): Manhã 6:10H. TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 36,00. CARROÇÁVEL (KM): 2,90. KM TOTAL (DIA): 38,90. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 7.780. RETORNO: PARTINDO DA ESCOLA PEDRO RICARDO P10 (0,0KM), EM DIREÇÃO AO RETORNO DO ZE GONZAGA P3 (1,50KM), SEGUINDO PARA O ENGENHO TRADICAO P4- (2,20KM), SEGUINDO PARA O RETORNO DO ENGENHO DO CARIM P5 (3,62KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO MANGUEIRAL P2 (6,2KM), DAI SEGUE PELA ESTRADA DO MANGUEIRAL ATE O RETORNO DO ZE GONZAGA P3 (12,2KM), DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DO JOAO LINO P6 (12,85 KM), POR ESTA EM DIREÇÃO A CE 350 P7 (14,85KM), SEGUINDO PARA A FRENTE DO LOTEAMENTO P8 (17,85KM), RETORNO EM DIREÇÃO A ESCOLA JOAQUIM NUNES P9 (16,20KM). TURNO(S): Manhã 11:00H. TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 29,50. CARROÇÁVEL (KM): 2,90. KM TOTAL (DIA): 32,40. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.480. KM TOTAL (ANUAL): 14.260. VEICULO TIPO 2.

6	ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA JOAQUIM NUNES E ESCOLA PEDRO RICARDO (FUNDAMENTAL).	12440.0	Quilômetro
---	--	---------	------------

ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA JOAQUIM NUNES E ESCOLA PEDRO RICARDO (FUNDAMENTAL). PERCURSO(S): PARTIDA : PARTINDO DA ESCOLA PEDRO RICARDO P1 0,0KM, EM DIREÇÃO AO RETORNO DO ZE GONZAGA , SEGUINDO PARA O ENGENHO TRADICAO P2- 2,20KM, SEGUINDO PARA O RETORNO DO ENGENHO DO CARIM P3 3,62KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DA FABRICA DA AGUA P4 5,1 KM, DAI SEGUE POR ESTA EM DIREÇÃO AO MANGUEIRAL P5( 7,70KM) DAI SEGUE ATE A ESTRADA DO JOAO LINO P6 8,50 KM, POR ESTA EM DIREÇÃO A CE 350 P7 9,90KM, SEGUINDO PARA A FRENTE DO LOTEAMENTO P8 10,85KM, RETORNO EM DIREÇÃO A ESCOLA JOAQUIM NUNES P9 13,60KM. TURNO(S): Manhã 6:10H. TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 24,30. CARROÇÁVEL (KM): 2,90. KM TOTAL (DIA): 27,20. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 5.440. RETORNO; SAIDO DO CAPIM DE ROÇAS P9 0,0KM, SEGUINDO ATE A ESTRADA DO MANGUEIRAL P5 2,50KM FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO CORREIA P1 (5,35KM) DAI SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ENGENHO TRADIÇÃO P2 7,90KM, DAI PARTE EM DIREÇÃO AO RETORNO DO ENG. DO CARIM P5 9,80KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO JOAO LINO P6(12,45 KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A CE 350 P7 (13,88KM) DAI SEGUE ATE A ENTRADA DO LOTEAMENTO P8( 14,80KM) RETORNO ATE O CAPIM DE ROÇA P9 (17,50KM). TURNO(S): Manhã 11:00H. TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 32,10. CARROÇÁVEL (KM): 2,90. KM TOTAL (DIA): 35,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 7.000. KM TOTAL (ANUAL): 12.440. VEÍCULO TIPO 2.

7	ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA MARIA NAIR DE VASCONCELOS (FUNDAMENTAL).	9600.0	Quilômetro
---	---	--------	------------

ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA MARIA NAIR DE VASCONCELOS (FUNDAMENTAL). PERCURSO(S): PARTIDA EMBARQUE NO LOT. SAGRADA FAMILIA P1 0,0KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO COQUEIRO ATE A COMUNIDADE DOS CANINDES P2 - 3,50KM, SEGUINDO ATE A ENTRADA DA COMUNIDADE DO COQUEIRINHO P3 4,20KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO COQUEIRINHO P4 5,80KM, FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA MARIA NAIR P5 8,25KM, SEGUINDO PELA ESTRADA DO COQUEIRO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR MICHEL P6 - 9,80KM , RETORNADO PARA A ESCOLA MARIA NAIR P5 - 11,50KM TURNO(S): Manhã 6:10H. TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 13. CARROÇÁVEL (KM): 11. KM TOTAL (DIA): 24. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.800. RETORNO: EMBARQUE ESCOLA MARIA NAIR P5 - 0,0 SEGUINDO EM DIREÇÃO, PELA ESTRADA DO COQUEIRO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR MICHEL P6 - 1,50KM, RETORNANDO ATE A ENTRADA DO COQUEIRINHO P3 3,80KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO COQUEIRINHO P4 5,44KM, RETORNANDO PARA A COMUNIDADE DOS CANINDES P2 7,70KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO LOT SAGRADA FAMILIA P1 11, 50KM. TURNO(S): Manhã 11:00H. TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 13. CARROÇÁVEL (KM): 11. KM TOTAL (DIA): 24,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.800. KM TOTAL (ANUAL): 9.600. VEÍCULO TIPO 2.

8	ROTA 8: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (FUNDAMENTAL).	9600.0	Quilômetro
---	---	--------	------------

ROTA 8: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (FUNDAMENTAL). PERCURSO(S): PARTIDA EMBARQUE DE ALUNO NA AVENIDA DEP JOSE DE QUEIROZ (P1 - 0KM), SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO , DAI PARTE PELA AV VALE ALBINO EMBARQUE DE ALUNO NO LOTEAMENTO SAGRADA FAMILIA (P2-1,35KM), SEGUINDO NA ATE O EMBARQUE DE ALUNO NO TERRENO DO MOTOCROSS (P3 - 1,80KM), SEGUINDO NA MESMA AVENIDA ATE O EMBARQUE DE ALUNO PROXIMO AO POSTO ABN (P4 - 2,71KM), SEGUINDO DAI ATE A EMBARQUE DE ALUNO NA PRAÇA DO PRATIUS I (P5- 3,35KM), SEGUINDO PARA O EMBARQUE NO GINASIO SEGUINDO DAI ATE A PRAÇA DO PRATIUS II (P8 - 6,05KM), DAI SEGUE ATE O OPA CAFE , DAI SEGUE ATE O CLUBES AURORA (P7- 7,70KM) FAZ O RETORNO E M DIREÇÃO A AV VALE ALBINO ATE A ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P8 - 12,10 KM) - DESEMBARQUE DE ALUNOS. TURNO(S): Manhã 6:10H. TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS





(KM); PAVIMENTADA (KM): 22,20. CARROÇÁVEL (KM): 2,00. KM TOTAL (DIA): 24,20. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.840. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNO NA ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P- 0KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO A PRACA DO PRATIUS II (P8 -2,50KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO OPA CAFE E SEGUE PARA O CLUBE AURORA (P8 - 4,10KM) DAI FAZ SE O RETORNO PEGA A AVENIDA VALE ALBINO ATE A ESCOLA JOSE QUEIROZ (P8 -8,73KM) SEGUINDO PARA DESEMBARQUE NA PROXIMIDADE DO POSTO ABN (P4 - 9,20KM), SEGUINDO PARA DESEMBARQUE NO TERRENO DO MOTOCROSS SEGUINDO PARA O DESEMBARQUE , DAI SEGUE EM DIREÇÃO A AV VALE ALBINO , DESEMBARQUE NO PONTO FINAL NA AVENIDA DEP JOSE DE QUEIROZ (P1 - (11,90KM), TURNO(S): Manhã 11:00H. TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 21,80. CARROÇÁVEL (KM): 2,00. KM TOTAL (DIA): 23,80. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.760. KM TOTAL (ANUAL): 9.600. VEÍCULO TIPO 2.

9	ROTA 9: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA OLGA VALE (INTEGRAL).	4140.0	Quilômetro
---	--	--------	------------

ROTA 9: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA OLGA VALE (INTEGRAL). PERCURSO(S): PARTIDA: SAINDO DA AV ILUMINADA P1 (0,0KM), SEGUINDO PELA AV VALE ALBINO ATE O LOTEAMENTO SAGRADA FAMILIA P2 (1,50KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO PRATIUS I PRAÇA P3 (3,35KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO GINASIO DO PRATIUS P4(4,10KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A PRACA DO PRATIUS II P5(6,0KM) DAI SEGUE ATE O CLUBE AURORA P6 (7,80KM), FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA OLGA VALE P7 (10,35KM); RETORNO: EMBARQUE NA ESCOLA OLGA VALE P7(0,0KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO CLUBE AURORA PASSANDO PELA PRACA DO PRATIUS II P5 ( ) E DESEMBARQUE NO CLUBE AURORA P7 (2,65KM), FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO GINASIO DO PRATIUS P4 (6,20KM), DAI SEGUE EM DIREÇÃO A PRACA DO PRATIUS P3 (6,95KM) DAI SEGUE ATE O LOTEAMENTO SAGRADA FAMILIA P2 (8,90KM), DAI SEGUE ATE O AV ILUMINADA P1 (10,35KM), TURNO(S): MANHÃ / TARDE 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 19,70. CARROÇÁVEL (KM): 1,00. KM TOTAL (DIA): 20,70. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.140. KM TOTAL (ANUAL): 4.140. VEÍCULO TIPO 2.

10	ROTA 10: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO - ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (FUNDAMENTAL)	11460.0	Quilômetro
----	---	---------	------------

ROTA 10: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO - ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (FUNDAMENTAL); PERCURSO(S): PARTIDA : EMBARQUE NA RUA JANJAO RICARDO (P1-KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ALAGADIÇO SECO (P2 - KM 1,75), FAZENDO O RETORNO E SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO GOIANA, ESTRADA DO LIXAO (P3 - KM 3,44), SEGUINDO PELA ESTRADA DO LIXAO INDO PARA A COMUNIDADE DO RODEADOR (P4 - KM 5,12), SEGUINDO DESTA PARA COMUNIDADE DO RODEADOR (P5 - KM 5,74), FAZENDO O RETORNO SEGUINDO NO SENTIDO DA CE 040 (P6 - KM 7,27) DAI PEGA A CE 040 ATE O RETORNO EM PINDORETMA NO (P7 - KM 10,00) SEGUINDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DO SÍTIO RIBEIRO (P8 - KM 11,48) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO RIBEIRO ATE O (P9 - KM 12,28) SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO ARAUJO I, ATE A ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA DESEMBARQUE/EMBARQUE DE ALUNOS (P10 - KM ), DESTA SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DO SÍTIO EMA (P11 - KM 15,4), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO SÍTIO EMA (P12 - KM 15,45). TURNO(S): Manhã 6:10H. TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 9,10. CARROÇÁVEL (KM): 21,80. KM TOTAL (DIA): 30,90. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.180. RETORNO : EMBARQUE ALUNO NA ESCOLA CAMILO JOSE (P12 -KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A IGREJA (P11 - KM 0,3), DAI SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ARAUJO I ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P-10 KM 1,72), FAZENDO O RETORNO E PEGA EM DIREÇÃO AO ARAUJO I SENTIDO RIBEIRO (P9 - KM 3,93,13), DO RIBEIRO SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 (P8 - KM - 3,94) SEGUINDO NA CE 040 ATE O RETORNO EM DIREÇÃO A ENTRADA DO RODEADOR (P6 - KM 5,94), DAI SEGUE PARA A COMUNIDADE DO RODEADOR (P5 - KM 7,47), FAZ O DESEMBARQUE E O RETORNO PARA A ESTRADA DO LIXAO NO (P4 - KM 8,09) SEGUINDO ATE A COMUNIDADE DO GOIANA (P3 - KM 9,77), SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE ATE O ALAGADIÇO SECO (P2 - KM 11,44) DESTA FAZ O RETORNO E DEIXA O ULTIMO DESEMBARQUE NA ESTRADA DO JANJAO ( P1 - 13,24). TURNO(S): Manhã 11:00H TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 4,60. CARROÇÁVEL (KM): 21,80. KM TOTAL (DIA): 26,40. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 5.280. KM TOTAL (ANUAL): 11.460. VEÍCULO TIPO 2.

11	ROTA 11: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO (FUNDAMENTAL)	8696.0	Quilômetro
----	---	--------	------------

ROTA 11: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO - (FUNDAMENTAL); PERCURSO(S): PARTIDA: SAINDO DO SÍTIO CORREIA P1 0,0KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A MANGUEIRA DO JOAO MOCO NO ARAUJO II P2 1,70KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO RACHO SONHO MEU P2 3,06, RETORNA PASSANDO PELA MANGUEIRA EM DIREÇÃO A CRECHE/ESCOLA DO ARAUJO II P4 6,47KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO MARINHO NA SAIDA DO ANTINGO MATADOURO P5 7,58KM DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO RIBEIRO P6 9,12KM, SEGUINDO DAI PARA A ESCOLA DO SÍTIO EMA P7 - 10,87KM. TURNO(S): MANHÃ 6:10H TARDE 12:10H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 3. CARROÇÁVEL (KM): 18,74. KM TOTAL (DIA): 21,74. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.348. RETORNO: SAINDO DA ESCOLA DO EMA P7 0,0, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO RIBEIRO P6 1,75KM, DAI SEGUINDO PARA O SÍTIO MARINHO P5 3,29KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A CRECHEESCOLA DO ARAUJO P4 4,4KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO RANCHO SONHO MEU P3 7,81, SEGUI EM DIREÇÃO A MANGUEIRA DO JOAO MOCO P2 9,07, EM SEGUINDA ATE O SÍTIO CORREIA 10,87KM. TURNO(S): MANHÃ 11:00H TARDE 17:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 3. CARROÇÁVEL (KM): 18,74. KM TOTAL (DIA): 21,74. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4348. KM TOTAL (ANUAL): 8.696,00. VEÍCULO TIPO 2.

12	ROTA 12: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PROF ANDRELINA MARIA - ESCOLA RAIMUNDO BENICIO SOBRINHO.	14000.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

ROTA 12: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA PROF ANDRELINA MARIA - ESCOLA RAIMUNDO BENICIO SOBRINHO. PERCURSO(S): PARTIDA - SAINDO DO MANGUEIRA P1 0,0 KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO CAPIM DE ROCA, PEGANDO A CE 350, ATE A ENTRADA DO ALTO ALEGRE P2 3,80KM, SEGUINDO PARA O ALTO ALEGRE FAZ O RETORNO P3 - 4,95KM, SEGUINDO PARA A CE 350 ATE A ESCOLA PROF ANDRELINA ST MINHOCAS P4 - 8,90KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 350, ATE A COMUNIDADE DA FORQUILHA P5 -12,60KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO PEDRINHAS P6 - 15,90KM,DAI SEGUE PARA A ESCOLADA CAPONGUINHA P7 - 18,50KM. TURNO(S): Manhã 6:10H TARDE 12:15H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 14,00. CARROÇÁVEL (KM): 23,00. KM TOTAL (DIA): 37,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 7.400. RETORNO: SAINDO DA ESCOLA DA CAPONGUINHA P7 0,0KM , SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO PEDRINHAS P6 2,50KM, DAI SEGUI EM DIREÇÃO AO SÍTIO FORQUILHAS P5 5,90KM, SEGUINDO PELA CE 350 ATE A ESCOLA DO SÍTIO MINHOCAS P4 9,60KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ALTO ALEGRE P3 - 13,45KM ,SEGUINDO PARA O CAPIM DE ROÇA P8 16,50KM. TURNO(S): Manhã 11:00H TARDE 17: 00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 14,00. CARROÇÁVEL (KM): 19,00. KM TOTAL (DIA): 33,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.600. KM TOTAL (ANUAL): 14.000. VEÍCULO TIPO 2.

13	ROTA 13: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA RAIMUNDO BENICIO SOBRINHO - ESCOLA PROF ANDRELINA MARIA:	7000.0	Quilômetro
----	--	--------	------------





ROTA 13: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ESCOLA RAIMUNDO BENICIO SOBRINHO - ESCOLA PROF ANDREILINA MARIA. PERCURSO(S): PARTIDA: SAIDA DA ENTRADA DO BASTIAO P1 - 0,0KM , SEGUINDO EM DIREÇÃO AO RIBEIRO MARINHO E ENTRADA DO SITO LIMA P2 - 3,30KM, DAI SEGUE ATE O SÍTIO LIMA P3 - 4,80, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A BARRINHA P4 - 6,70 KM, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA DA CAPONGUINHA P5 - 8,40KM, DAI SEGUE PARA O SÍTIO PEDRINHAS P6 - 10,80KM, SEGUINDO EMDIREÇÃO AO SÍTIO FORQUILHA P7 - 13,60KM, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A ESCOLA DO SÍTIO MINHOCAS P8 - 17,50KM. TURNO(S): MANHA 6:10H TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 1,5. CARROÇÁVEL (KM): 16,00. KM TOTAL (DIA): 17,5. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.500. RETORNO: SAIDA DA ESCOLA DO SÍTIO MINHOCAS P8 0,0KM, SEGUINDO PELA CE 350 EM DIREÇÃO AO SÍTIO FORQUILHAS P7 - 3,80KM, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO PEDRINHAS P6 - 6,60KM, SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A ESCOLA DA CAPONGUINHA P5 - 9,00KM, RETORNA E SEGUE EMDIREÇÃO A BARRINHA P4 -10,80KM, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO LIMA P3 12,60KM, RETORNA E SEGUE PELAESTRADA DO LIMA , ESTRADA DA CAPONGUINHA ATE A ENTRADA DO BASTIAO P1 17,50KM. TURNO(S): TARDE 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 1,5. CARROÇÁVEL (KM): 16,00. KM TOTAL (DIA): 17,5. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.500. KM TOTAL (ANUAL): 7.000. VEÍCULO TIPO 2.

14 ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO CASCAVEL - UNIFAMETRO CAMPUS CASCAVEL E "ARA CURSOS. 11420.0 Quilômetro

ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO CASCAVEL - UNIFAMETRO CAMPUS CASCAVEL E "ARA CURSOS. PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE PRATIÚS II (P1 - 0KM); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO EM DIREÇÃO A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ NO CENTRO DE PINDORETAMA - EMBARQUE (P2- 6,5KM); SEGUINDO PELA CE 040 EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA - EMBARQUE (P3 -12,4KM); SEGUINDO PARA AARENINHA DO CAPIM DE ROÇA DO DISTRITO DO CAPIM DE ROÇA - EMBARQUE (P4 - 15,5KM); SEGUINDO PELA CE 350 EM DIREÇÃO A CE 040 (P5 - 19,00KM); SEGUINDO EM DIREÇÃO A FACULDADE FAMETRO - NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - DESEMBARQUE (P6 - 25,6KM). TURNO(S): NOITE 18:15H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 24,10. CARROÇÁVEL (KM): 1,5. KM TOTAL (DIA): 25,60. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 5.120. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA FACULDADE FAMETRO- NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL (P6 - KM 0); SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 ATÉ A CE 350 (P7- KM 7,6); SEGUINDO ATÉ A IGREJA CATÓLICA DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - DESEMBARQUE (P4 - KM 10,6); SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CORREIA - DESEMBARQUE (P3 - KM 13,7); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE PINDORETAMA - DESEMBARQUE (P2 - KM 20,8); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A COMUNIDADE DE COQUEIRO DO ALAGAMAR PRÓXIMO A ESCOLA MARIA NAIR - DESEMBARQUE (P7 - KM 27,5); SEGUINDO EM DIREÇÃO A AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A PRAÇA DA IGREJA CATÓLICA DO PRATIÚS II - DESEMBARQUE (P1 - KM 31,5). TURNO(S): NOITE 22:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 30. CARROÇÁVEL (KM): 1,5. KM TOTAL (DIA): 31,5. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.300. KM TOTAL (ANUAL): 11.420. VEÍCULO TIPO 2.

15 ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - UNINASSAU, UFC,IFCE CENTRO E FAMETRO. 22820.0 Quilômetro

ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - UNINASSAU, UFC,IFCE CENTRO E FAMETRO. PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O QUARTO ANEL VIÁRIO (P2-31 KM); SEGUINDO PELA AVENIDA DO QUARTO ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 116 (P3 - KM 32,9); SEGUINDO PARA A FACULDADE UNIATENEU - MESSEJANA (P4 - 40,00KM) SEGUE PARA A UNIATENEU GRANSHOPPING (P5 42,35KM) - PARA A FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - DESEMBARQUE (P6 - 51,80KM ); SEGUINDO PARAESTACIO CENTRO, PASSANDO PELA UFC CENTRO - DESEMBARQUE (P7 - KM 54,00); PASSANDO PELO CCCOLEGIO TIRANDENTES P8 E SEGUINDO PARA A FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMETRO - DESMEBARQUE (P9 -55,6KM). TURNO(S): MANHA 5:30H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 55,60. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 55,60. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 11.120. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA FACULDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA - FAMETRO (P9 - KM 0); SEGUINDO PARA A UFC-REIRORIA (P4 - KM 3,1); SEGUINDO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - EMBARQUE (P5 - KM 3,80); SEGUINDO PARA A FACULDADE ESTACIO CENTRO - EMBARQUE (P7 - KM 6,1); SEGUINDO PARA UNINASSAU (P6 - 6,80KM)SEGUINDO PELA BR 116 ATÉ O RETORNO PARA A MESSEJANA UNIATENEU MESSEJANA (P4 - 18KM) SEGUINDO PARA O QUARTO ANEL VIÁRIO SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA - DESEMBARQUE DE ALUNOS NA AVENIDA CAPITÃO NOGUEIRA (P1 -58,50KM); TURNO(S): MANHA 12:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 58,50. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 58,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 11.700. KM TOTAL (ANUAL) 22.820. VEÍCULO TIPO 2.

16 ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA UNIFOR, UNI7, ESTÁCIO VIA CORPUS, FB UNI, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS, ESTÁCIO FIC, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO E UNIFANOR. 23060.0 Quilômetro

ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA UNIFOR, UNI7, ESTÁCIO VIA CORPUS, FB UNI, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS, ESTÁCIO FIC, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO E UNIFANOR. PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NO CENTRO DA CIDADE DE PINDORETAMA NA PRAÇA DA CIDADANIA (P1- KM 0); SEGUINDO PELA AVENIDA CAPITÃO NOGUEIRA, RUA FIRMINO CRISÓSTOMO, RODOVIA CE 040 ATÉ A CIDADE DE FORTALEZA NA AVENIDA WASHINGTON SOARES - DESEMBARQUE DE ALUNOS NA UNIFOR E UNI7 (P2 - KM 40); SEGUINDO PARA A ESTÁCIO VIA CORPUS - DESEMBARQUE (P3 - KM 42); SEGUINDO PARA A FACULDADE FARIAS BRITO - DESEMBARQUE (P4 - KM 47); SEGUINDO PELA AVENIDA DOM LUIS ATÉ O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS - DESEMBARQUE (P5 - KM 48); SEGUINDO PELA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ A PROXIMIDADE UNIVERSIDADE PAULO PICANSO - DESEMBARQUE (P6 - KM50,0); SEGUINDO PADRE ANTÔNIO TOMÁS ATÉ A UNICHRISTUS CAMPUS PARQUE ECOLÓGICO - DESEMBARQUE (P7 - KM 53,1); SEGUINDO PARA A UNIFANOR - DESEMBARQUE (P8 - KM 53,80). TURNO(S): MANHA 5:30H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 53,80. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 53,80. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 10.760. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA UNIFANOR (P8 - KM 0); SEGUINDO PARA A FACULDA UNICHRISTUS PARQUE ECOLOGICO (P7 - 2,5KM) SEGUINDO PARA UNIFB EMBARQUE (P4 - KM 6,5); SEGUINDO PELA AVENIDA DOM LUIS ATÉ O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS - EMBARQUE (P5 - KM 7,5); SEGUINDO PELA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ A PROXIMIDADE COM AUNIVERSIDADE PAULO PICANSO- EMBARQUE (P6 - KM10,00); SEGUINDO PARA A ESTÁCIO VIA CORPUS - EMBARQUE (P3 - KM 14,50); SEGUINDO PELA AVENIDA WASHINGTON SOARES ATÉ AS PARADAS DA UNIFOR E UNI7 - EMBARQUE (P2 - KM16,50); SEGUINDO PELA RODOVIA CE 040 ATÉ O CENTRO DA CIDADE DE PINDORETAMA NA PRAÇA DA CIDADANIA - DESEMBARQUE (P1 - KM56,50); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A COMUNIDADE DE PRATIÚS II - DESEMBARQUE (P9 - KM 61,50). TURNO(S): MANHA 12:00h. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 61,50. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 61,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 12.300. KM TOTAL (ANUAL): 23.060. VEÍCULO TIPO 5. VEÍCULO TIPO 2.

17 ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - UECE (ITAPERI) - UFC (PORANGABUSSU) - UFC - CAMPU DO 24600.0 Quilômetro





PICI).

ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - UECE (ITAPERI) - UFC (PORANGABUSSU) - UFC - CAMPU DO PICI). PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNO NA PRAÇA DA CIDADANIA (P1 - 0 KM) , SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 ATE A ALTURA DO 4 ANEL VIARIO DA CIDADE DO EUSEBIO- FAZENDO O RETORNO , SEGUINDO PELA BR 222 ATE A ALTURA DA BR 116 - ALÇA DO VIADUTO DA MAKRO ENGENHARIA , SEGUINDO PELA BR 116 ATE A ALTURA DO VIADUTO DO ATACADAO , PEGANDO A ALÇA DO VIADUTO EM DIREÇÃO A AVENIDA AEROPORTO, SEGUINDO POR ESTA ATE O UECE - CAMPUS DO ITAPERI (P2 - 48,50KM), SEGUINDO POR ESTA ATE A IFCE 13 DE MAIO (P3 55,0KM)- UFC CAMPUS DE PORANGABUÇU (P4 - 58,50KM), DAI SEGUE PELA AV HUMBERTO MONTE EM DIREÇÃO A UFC CAMPUS DO PICI (P5 - 61,50KM). TURNO(S): MANHA 5:30H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 61,50. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 61,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 12.300. RETORNO: :EMBARQUE PARA RETORNO NO CAMPUS DO PICI (P5 - 0 KM) SEGUINDO PELA HUMBERTO MONTE ATE A UFC CAMPUS PORANGABUÇU ( P4 - 3,50KM), DAI SEGUE EM AO IFCE CAMPUS ITAPERI ( P3 - 7,0KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO UECE P2 (14,0KM) DA A AV DO AEROPORTO EM DIREÇÃO A VIADUTO DO ATACADÃO NA BR 116 SEGUINDO PELA BR 116 EM DIREÇÃO A VIADUTO DA BR 116, NA ALTURA DA MAKRO ENGENHARIA ), SEGUINDO PELA BR 222, EM DIREÇÃO AO 4 ANEL VIARIO NO EUSEBIO ), DAI PEGA A RODOVIACE 040 EMDIREÃO A PINDORETAMA (P1 - 61,50KM). TURNO(S): TARDE 18:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 61,50. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 61,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 12.300. KM TOTAL (ANUAL): 24.600. VEÍCULO TIPO 2.

18 ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - FAECE-UNIP 13 DE MAIO, IFCE E FAMETRO. 22020.0 Quilômetro

ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - FAECE-UNIP 13 DE MAIO, IFCE E FAMETRO. PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNOS NA PRAÇA DA CIDADANIA NO CENTRO DE PINDORETAMA (P1 - KM 0); SEGUINDO PELA CE 040 ATÉ O QUARTO ANEL VIÁRIO ATÉ A BR 116 , ATE A UNIATENEU MESSEJANA ( P2 40KM) - SEGUINDO PARA A FACULDADE GRAND SHOPPING - DESEMBARQUE (P3 - KM42,70); SEGUINDO PARA FAECE -UNIP 13 DE MAIO (P4 -52,70KM) DAI SEGUE PARA O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - DESEMBARQUE (P4 - KM54,00); SEGUINDO PARA A FACULDADE FEDERAL DO CEARÁ - CENTRO DE HUMANIDADES - DESEMBARQUE (P5 - KM 54,50); SEGUINDO PARA O COLEGIO TIRADENTES (P6 55,50KM) SEGUINDO PARA A FACULDADE FAMETRO (P7 - 56,10KM). TURNO(S): NOITE 17:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 56,10. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 56,10. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 11.220. RETORNO: SAINDO DA PRAÇA DO LICEU/FAMETRO( P7 0,0KM), SEGUINDO PARA O COLEGIO TIRADENTES (P6 1,9KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO A UFC REITORIA IFCE (P4 4,0KM) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A UNIATENEU NO TERMINAL DA MESSEJANA P2 - 17,00KM SEGUINDO EM DIREÇÃO A PINDORETAMA P1 54,00KM. TURNO(S): NOITE 22:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 54,00. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 54,00. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 10.800. KM TOTAL (ANUAL): 22.020. VEÍCULO TIPO 2.

19 ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - CENTRO - UNINASSAU - ESTACIO FIC (DUQUE DE CAXIAS) - UFC (PRAÇA DA BANDEIRA ). 19320.0 Quilômetro

ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA - CENTRO - UNINASSAU - ESTACIO FIC (DUQUE DE CAXIAS) - UFC (PRAÇA DA BANDEIRA ). PERCURSO(S): PARTIDA: EMBARQUE DE ALUNO NA PRAÇA DA CIDADANIA (P1 -0KM), SEGUINDO PELA AV CAPITAO NOGUEIRA, AV FIRMINO CRISOSTOMO ATE A CE 040 ), SEGUINDO PELA CE 040, WASHINGTON SOARES ATE A ENTRADA DO CAMBEBA (P2 -35,36 KM ), SEGUINDO DO CAMBEBA ATE A BR 116 ( P3 - 38,13KM), DAI SEGUE PELA BR 116 ATE A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO , SEGUINDO PELA VISCONDE DO RIO BRANCO ATE A UNINASSAU (P4 - 46,41KM), DAI SEGUE PELA AV DOMINGOS OLIMPIO ATE A AV DUQUE DE CAXIAS NA ESTACIO FIC CENTRO ( P5 - 47,42KM) SEGUINDO DAI PELA DUQUE DE CAXIAS ATE A UFC CENTRO - PRAÇA DA BANDEIRA (P6 - 48,30KM). TURNO(S): NOITE 17:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 48,30. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 48,30. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 9.660. RETORNO: SAINDO DA UFC CENTRO (P8- 0,00KM), SEGUE EM SEGUIDA PARA ESTACIO FIC CENTRO - (P5 - 0,90KM), SEGUINDO EM DIREÇÃO A AV DOMINGOS OLIMPIO ATE A UNINASSAU (P4 - 1,90KM), SEGUINDO DAI PELA AV AGUANABI, BR 116 ATE A ENTRADA DO CAMBEMA (P3-6,15KM) DAI SEGUE PELA FREI CIRILO PASSANDO PELO GRAND SHOPPING MESSEJANA , SEGUINDO DAI PELA CE 040 ATE A ENTRAD DE PINDORETAMA, DAI SEGUE PARA O DESEMBARQUE NA PRAÇA DA CIDADANIA (P1 - 48,30KM). TURNO(S): NOITE 22:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 48,30. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 48,30. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 9.660. KM TOTAL (ANUAL): 19.320. VEÍCULO TIPO 2.

20 ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA UNIFOR, UNI7, ESTÁCIO VIA CORPUS, FB UNI, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS, ESTÁCIO FIC, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO E UNIFANOR. 23060.0 Quilômetro

ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): UNIVERSITARIO FORTALEZA UNIFOR, UNI7, ESTÁCIO VIA CORPUS, FB UNI, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS, ESTÁCIO FIC, UNICHRISTUS PARQUE ECOLÓGICO E UNIFANOR. PERCURSO(S): PARTIDA:EMBRQUE DE ALUNOS NO CENTRO DA CIDADE DE PINDORETAMA NA PRAÇA DA CIDADANIA (P1- KM 0); SEGUINDO PELA AVENIDA CAPITÃO NOGUEIRA, RUA FIRMINO CRISÓSTOMO, RODOVIA CE 040 ATÉ A CIDADE DE FORTALEZA NA AVENIDA WASHINGTON SOARES - DESEMBARQUE DE ALUNOS NA UNIFOR E UNI7 (P2 - KM 40); SEGUINDO PARA A ESTÁCIO VIA CORPUS - DESEMBARQUE (P3 - KM 42); SEGUINDO PARA A FACULDADE FARIAS BRITO - DESEMBARQUE (P4 - KM 47); SEGUINDO PELA AVENIDA DOM LUIS ATÉ O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS - DESEMBARQUE (P5 - KM 48); SEGUINDO PELA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ A PROXIMIDADE UNIVERSIDADE PAULO PICANSO - DESEMBARQUE (P6 - KM50,0); SEGUINDO PADRE ANTÔNIO TOMÁS ATÉ A UNICHRISTUS CAMPUS PARQUE ECOLÓGICO - DESEMBARQUE (P7 - KM 53,1); SEGUINDO PARA A UNIFANOR - DESEMBARQUE (P8 - KM 53,80). TURNO(S): NOITE 17:00H. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 53,80. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 53,80. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 10.760. RETORNO: EMBARQUE DE ALUNOS NA UNIFANOR (P8 - KM 0); SEGUINDO PARA A FACULDA UNICRISTUS PARQUE ECOLOGICO (P7 - 2,5KM) SEGUINDO PARA UNIFB EMBARQUE (P4 - KM 6,5); SEGUINDO PELA AVENIDA DOM LUIS ATÉ O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS - EMBARQUE (P5 - KM 7,5); SEGUINDO PELA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA ATÉ A PROXIMIDADE COM AUNIVERSIDADE PAULO PICANSO- EMBARQUE (P6 - KM10,00); SEGUINDO PARA A ESTÁCIO VIA CORPUS - EMBARQUE (P3 - KM 14,50); SEGUINDO PELA AVENIDA WASHINGTON SOARES ATÉ AS PARADAS DA UNIFOR E UNI7 - EMBARQUE (P2 - KM16,50); SEGUINDO PELA RODOVIA CE 040 ATÉ O CENTRO DA CIDADE DE PINDORETAMA NA PRAÇA DA CIDADANIA - DESEMBARQUE (P1 - KM56,50); SEGUINDO PELA AVENIDA VALE ALBINO ATÉ A COMUNIDADE DE PRATIUS II - DESEMBARQUE (P9 - KM 61,50). TURNO(S): NOITE 22:00. TIPOS DE VIAS: PAVIMENTADO (KM): 61,50. CARROÇÁVEL (KM): 0,00. KM TOTAL (DIA): 61,50. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 12.300. KM TOTAL (ANUAL): 23.060. VEÍCULO TIPO 2.

21 ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE PROINFANCIA PROF LUCIA DE OLIVEIRA E OTON 8720.0 Quilômetro

ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE PROINFANCIA PROF LUCIA DE OLIVEIRA E OTON



CRECHE PROINFANCIA P11 21,80KM, RETORNO: SAINDO DA CRECHE A PROINFANCIA P1 0,0KM, SESEGUINDO EM DIREÇÃO A BAIXINHA VELHA ATE A PONTE 2,84KM, RETORNADO E PEGANDO A AVENIDA CAPITANO NOGUEIRA ATE O DEPOSITO ELSHADAY, P3 - 5,40KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO ATE A AV PAULO YAMASHAGUI P4 - 6,3KMM DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DA YPOCA ATEO CEMITERIO P5 7,43KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO GREEN CLUBE P6 8,20KM, RETORNA PELA RUA EX PREFEIRA ATE A FIRMINO CRISOSTOMO EM DIREÇÃO AO RETORNO DA CE 040 NA GRANJA AVINE P712,61, DA SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO PASSADO PELO PINDORETAMA RESIDENCIAL 1 P815,60, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO P9 16,90KM, DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A CE 040 RETORNO DELEGACIA P1020,93 KM DAI SEGUE PARA A CRECHE POSTO CALI P11 21,80KM, TURNO(S): MANHA / TARDE: 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 35,20. CARROCAVEL (KM): 8,40. KM TOTAL (DIA): 43,60. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 8.720. KM TOTAL: 8.720. VEÍCULO TIPO 2.

ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO  
22 ABRANGIDA(S): CRECHE MARIA RIBEIRO - FHC. 7320.0 Quilômetro

ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE MARIA RIBEIRO - FHC. PERCURSO(S): "PARTIDA : SAINDO DA BAIXINHA VELHA (P1 - KM 0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A AV DEP JOSE DE QUEIROZ (LOTEAMENTO BRISAS DE PINDORETAMA P2 - KM 1,47) DAI SEGUINDO PELA AV CAPITAO NOGUEIRA (P3 - KM 2,27), SEGUINDO EM DIREÇÃO A CAPONGA FUNDA (P4 - 3,85) FAZ - SE O RETORNO EM DIREÇÃO A CRECHE FRANCISCA HOLANDA COSTA (P5 - KM 4,92), DAI SEGUE PELA FIRMINO CRISOSTOMO, INDO EM DIREÇÃO A CAJUEIRO FAZENDO O RETORNO DA GRANJA AVINE (P6 - KM 8,82), DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO RESIDENCIAL PINDORETAMA 1 (P7 - KM 11,86), SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO AO BARROCAO (P8 - KM 13,21), SEGUINDO AI PELO BARROCAO I ATE A CE 040 FAZENDO O RETORNO EM FRENTE A DELEGACIA (P9 - KM 15,85), SEGUI PARA O DESEMBARQUE NA CRECHE FRANCISCA HOLANDA (P5 - KM 18,33). RETORNO: EMBARQUE DE ALUNO NA CRECHE FRANCISCA HOLANDA (P5 - KM 0,00), FAZENDO SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040, PASSANDO PELO CAJUEIRO DO MINISTRO SEGUINDO ATE O RETORNO DA GRANJA AVINE (P6 - KM 3,96), SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO RESIDENCIAL PINDORETAMA 1 (P7 - KM 7,06 ) DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO (P8 - KM 8,41), PASSANDO PELA COMUNIDADE DO BARROCAO I, SEGUINDO PELA CE 040 ATE O RETORNO EM FRENTE A DELEGACIA (P9 - KM 11,05), PASSANDO PELO LOTEAMENTO BRISAS DE PINDORETAMA (P2 - KM 11,85), DESTE SEGUINDO PELA AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA ATE A ESCOLA AURELINA FALCAO NA CAPONGA FUNDA (P4 - KM 13,93) DAI SEGUE PELA AVENIDA CAPITAO NOGUEIRA ATE O LOTEAMENTO BRISAS (P2-15,43) DAI SEGUE PELA AVENIDA DEP JOSE DE QUEIROZ ATE A BAIXINHA VELHA (P1 - KM 18,33). TURNO(S): MANHA / TARDE 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 28,96. CARROCAVEL (KM): 7,64. KM TOTAL (DIA): 36,6. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 7.320. KM TOTAL: 7.320. VEÍCULO TIPO 2.

ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO  
23 ABRANGIDA(S): CRECHE ZITA DANTAS/TIO VALEIRO (INTEGRAL). 8780.0 Quilômetro

ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE ZITA DANTAS/TIO VALEIRO (INTEGRAL). PERCURSO(S): PARTIDA : SAINDO DO CAPIM DE ROÇA P1 - 0,0KM , PELA ESTRADA DO CAPIM DE ROÇA AO MANGUEIRAL ATE A CE-40 FABRICA DE AGUA, P2 2,88KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO RETORNO SEGUINDO ATE O ENGENHO DA SOCORRO, P3 4,36KM, SEGUINDO ATE O RETORNO NO ENGENHO DO CARRIN P4 5,73KM DAI FAZ-SE O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO CORREIA P5 7,44, DAI SEGUE PARA MANGUEIRAL ATE A CRECHE ZITA DANTAS P6 10,20KM, SEGUINDO PELA CE 040 ATE A ESTRADA DO JOAO LINO P7 11,20KM DAI SEGUE ATE A CE 350 P8 12,60KM , SEGUINDO EM DIRECAO A ENTRADA DO LOTEAMENTO P9 13,56KM E RETORNA EM DIREÇÃO AO ALTO ALEGRE P10 18,70KM, DAI FAZ O RETORNO ATE A CRECHE TIO VALERIO P11 21,95KM. RETORNO : SAINDO DO CAPIM DE ROÇA P1 - 0,0KM , PELA ESTRADA DO CAPIM DE ROÇA AO MANGUEIRAL ATE A CE-40 FABRICA DE AGUA, P2 2,88KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO RETORNO SEGUINDO ATE O ENGENHO DA SOCORRO, P3 4,36KM, SEGUINDO ATE O RETORNO NO ENGENHO DO CARRIN P4 5,73KM DAI FAZ-SE O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO CORREIA P5 7,44, DAI SEGUE PARA MANGUEIRAL ATE A CRECHE ZITA DANTAS P6 10,20KM, SEGUINDO PELA CE 040 ATE A ESTRADA DO JOAO LINO P7 11,20KM DAI SEGUE ATE A CE 350 P8 12,60KM , SEGUINDO EM DIRECAO A ENTRADA DO LOTEAMENTO P9 13,56KM E RETORNA EM DIREÇÃO AO ALTO ALEGRE P10 18,70KM, DAI FAZ O RETORNO ATE A CRECHE TIO VALERIO P11 21,95KM. TURNO(S): MANHA / TARDE 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 36,30. CARROCAVEL (KM): 7,60. KM TOTAL (DIA): 43,90. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 8.780. VEÍCULO TIPO 2.

ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO  
24 ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. 8696.0 Quilômetro

ROTA 4: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. PERCURSO(S): PARTIDA: SAINDO DO SÍTIO CORREIA P1 0,0KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A MANGUEIRA DO JOAO MOCO NO ARAUJO II P2 1,70KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO RACHO SONHO MEU P2 3,06, RETORNA PASSANDO PELA MANGUEIRA EM DIREÇÃO A CRECHE/ESCOLA DO ARAUJO II P4 6,47KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO MARINHO NA SAIDA DO ANTINGO MATADOURO P5 7,58KM DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO RIBEIRO P6 9,12KM, SEGUINDO DAI PARA A ESCOLA DO SÍTIO EMA P7 - 10,87KM. TURNO(S): MANHA 6:10H TARDE 12:10H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 3. CARROCAVEL (KM): 18,74. KM TOTAL (DIA): 21,74. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.348. RETORNO: SAINDO DA ESCOLA DO EMA P7 0,0, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO RIBEIRO P6 1,75KM, DAI SEGUINDO PARA O SÍTIO MARINHO P5 3,29KM, SEGUINDO EM DIREÇÃO A CRECHE ESCOLA DO ARAUJO P4 4,4KM, DAI SEGUE EM DIRECAO AO RANCHO SONHO MEU P3 7,81, SEGUI EM DIREÇÃO A MANGUEIRA DO JOAO MOCO P2 9,07, EM SEGUINDA ATE O SÍTIO CORREIA 10,87KM. TURNO(S): MANHA 11:00H TARDE 17:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 3. CARROCAVEL (KM): 18,74. KM TOTAL (DIA): 21,74. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 4.348. KM TOTAL (ANUAL): 8.696. VEÍCULO TIPO 2.

ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO  
25 ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. 11480.0 Quilômetro

ROTA 5: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. PERCURSO(S): PARTIDA : EMBARQUE NA RUA JANJAO RICARDO (P1-KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ALAGADICO SECO (P2 - KM 1,75), FAZENDO O RETORNO E SEGUINDO EM DIREÇÃO AO SÍTIO GOIANA, ESTRADA DO LIXAO (P3 - KM 2,60), SEGUINDO PELA ESTRADA DO LIXAO INDO SEGUINDO DESTA PARA COMUNIDADE DO RODEADOR (P4 - KM 4,90), FAZENDO O RETORNO SEGUINDO NO SENTIDO DA CE 040 (P5 - 6,20KM ) DAI PEGA A CE 040 ATE O RETORNO EM PINDORETAMA NO (P6 - 9,10 KM ) SEGUINDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DO SÍTIO RIBEIRO (P7 - 10,60) DAI SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO RIBEIRO ATE O (P8 -11,50KM SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO ARAUJO I, ATE A ESCOLA FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA DESEMBARQUE/EMBARQUE DE ALUNOS (P9 - 12,90KM ), DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DO SÍTIO EMA , SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO SÍTIO EMA (P10 - KM 15,45). TURNO(S): MANHA 6:10H TARDE 12:10H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 9,1. CARROCAVEL (KM): 21,8. KM TOTAL (DIA): 30,9. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 6.180. RETORNO : EMBARQUE ALUNO NA ESCOLA CAMILO JOSE (P10 -KM0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A IGREJA , DAI SEGUINDO EM DIREÇÃO AO ARAUJO I ESCOLA

Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará | CEP 62860-000

Fone: (85) 3375-1427 / 3375-1891 - CNPJ: 23.563.448/0001-19





OTONI(INTEGRAL). PERCURSO(S): PARTIDA : SAINDO DA AV IMININADA P1 0,0KM, SESEGUINDO EM DIREÇÃO A BAKINHA VELHA ATÉ A PONTE P2 2,84KM, RETORNADO E PEGANDO A AVENIDA CAPITAONOGUEIRA ATÉ O DEPOSITO ELSHADAY, p3 - 5,40km, DAI SEGUE EM DIREÇÃO A RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO ATÉ A AV PAULO YAMASHAGUI P4 - 6,3KMM DAI SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DA YPIOCA ATEO CEMITERIO P5 7,43KM, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO GREEN CLUBE P6 8,20KM, RETORNA PELA RUA EX PREFEIRA ATÉ A FIRMINO CRISOSTOMO EM DIREÇÃO AO RETORNO DA CE 040 NA GRANJA AVINE P712,61, DA SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO PASSADO PELO PINDORETAMA RESIDENCIAL 1 P815,60, DAI SEGUE EM DIREÇÃO AO BARROCAO P9 16.90KM, DESTE SEGUE EM DIREÇÃO A CE 040 RETORNO DELEGACIA P1020,93 KM DAI SEGUE PARA A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA (P-9 KM 1,72), FAZENDO O RETORNO E PEGA EM DIREÇÃO AO ARAUJO I SENTIDO A RIBEIRO (P8 - KM 3,93), DO RIBEIRO SEGUINDO EM DIREÇÃO A CE 040 (P7 - KM - 3,94) SEGUINDO NA CE 040 ATE O RETORNO EM DIREÇÃO A ENTRADA DO RODEADOR (P4 - KM 5,94), DAI SEQUE PARA A COMUNIDADE DO RODEADOR (P4 - KM 7,47), FAZ O DESEMBARQUE E O RETORNO PARA A ESTRADA DO LIXAO , SEGUINDO ATE A COMUNIDADE DO GOIANA (P3 - KM 9,77) ,SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE ATE O ALAGADIÇO SECO (P2 - KM 11,44) DESTE FAZ O RETORNO E DEIXA O ULTIMO DESEMBARQUE NA ESTRADA DO JANJAO ( P1 - 13,25). TURNO(S): MANHA 11:00H TARDE 17:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM):9,1. CARROCAVEL (KM): 17,4. KM TOTAL (DIA): 26,5. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 5.300. KM TOTAL (ANUAL): 11.480. VEÍCULO TIPO 2.

26	ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE OLGA VALE/CRECHE TIA FRANSQUINHA.	8160.0	Quilômetro
----	--	--------	------------

ROTA 6: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE OLGA VALE/CRECHE TIA FRANSQUINHA. PERCURSO(S): "PARTIDA:EMBARQUE DE ALUNO NO LOTEAMENTO SAGRADA FAMILIA - ESTRADA DO JANJAO RICARDO (P-0KM),SEGUINDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DA COMUNIDADE DO ALAGADIÇO SECO ,DAI SEQUE PELA ESTRADA DO COQUEIRO DO LAGAMAR ATE A COMUNIDADE DOS CANINDES (P2 - 2,48KM) SEGUINDO PELA MESMA ESTRADA ATE A COMUNIDADE DO COQUEIRINHO ATE O RETORNO (P5 - 5,00KM) , DAI FAZ -SE O RETORNO NA COMUNIDADE DO COQUEIRINHO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO COQUEIRO ATE A ENTRADA DA PROPRIEDADE DO MICHEL (P4 -8,90KM) FAZ -SE O RETORNO PEGA A ESTRADA QUE LIGA COQUEIRO A PRATIUS ATE O GINASIO (P5 - 12,40KM), DAI SEQUE EM DIREÇÃO AO OPA CAFE E SEGUINDO PARA O EMBARQUE DE ALUNO NO CLUBE AURORA (P6 - 16,10KM) DAI FAZ O RETORNO E SEQUE PELA AVENIDA VALE ALBINO EM DIREÇÃO A CRECHE OLGA VALE L (P7 - 18,50KM), SEGUINDO PRA O DESEMBARQUE FINAL NA CRECHE TIA FRANSQUINHA (P8 -20,40KM) RETORNO: EMBARQUE DE ALUNO NA CRECHE TIA FRANSQUINHA (P12 - 0,0KM) SEGUINDO EM DIREÇÃO NA A CRECHE OLGA VALE, (P11 - 1,75KM), DAI SEQUE PARA O DESEMBARQUE NA ESQUINA DO FRANGO , PASSANDO PELO OPA CAFÉ DAI SEQUE EM DIREÇÃO AO CLUBE AURORA (P6 - 4,50KM), FAZ O RETORNO E PEGA A AVENIDA VALE ALBINO E SEQUE EM DIREÇÃO AO GINASIO DO PRATIUS (P5 - 8,05KM), SEGUINDO AI PELA ESTRADA PRATIUS COQUEIRO ENTRADA DA PROPRIEDADE DO MICHEL (P4 -11,50KM) , RETORNA PELA ESTRADA DO COQUEIRO ATE A COMUNIDADE DO COQUEIRINHO (P3 - 15,40KM) , DESBARQUE OS ALUNO, FAZ O RETORNO E SEQUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO CANINDES (P2-17,90KM) DAI SEQUE EM DIREÇÃO A ENTRADA DA COMUNIDADE DO ALAGADIÇO SECO E DESEMBARQUE NA ESTRADA DO JANJAO (P1 - 20,40KM. TURNO(S): MANHA / TARDE 6:10H E 16:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 26,08. CARROCAVEL (KM): 14,72. KM TOTAL (DIA): 40,8. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 8.160. VEÍCULO TIPO 2.

27	ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCA DANTAS BENICIO - ST LIMA.	3400.0	Quilômetro
----	--	--------	------------

ROTA 7: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): CRECHE FRANCISCA DANTAS BENICIO - ST LIMA. PERCURSO(S): PARTIDA/RETORNO: SAINDO DA GRANJA DO SÍTIO PEDRINHAS (P1-KM 0), SEGUINDO EM DIREÇÃO AO IGREJA DAS PEDRINHAS SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DA CAPONGUINHA - QUADRA (P2 - KM 2,63) SEGUINDO PELA ESTRADA DA CAPONGUINHA ATE O FAZENDA CANTA GALO (P3 - KM3,80 ), SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A BARRINHA PELA ESTRADA DA CAPONGUINHA (P4 - KM 6,40) RETORNANDO AI E SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO LIMA PELA ESTRADA QUE LIGA CAPONGUINHA AO SÍTIO LIMA ATE A CRECHE DO SÍTIO LIMA (P5 - KM 8,50). RETORNO: SAINDO DA CRECHE DO SÍTIO LIMA (P5 - KM 0,00), SEGUINDO PELA ESTRADA DO LIMA SEGUINDO POR ESTA ATE ESTRADA DA CAPONGUINHA E POR ESTA ATE A COMUNIDADE DA BARRINHA (P4 - KM 2,05), FAZ O RETORNO E SEQUE EM DIREÇÃO A ESTRADA DA CAPONGUINHA (P3 - KM 4,60), DESDE VAI EM DIREÇÃO A QUADRA DA CAPONGUINHA SEGUINDO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DAS PEDRINHAS EM DIREÇÃO A GRANJA DAS PEDRINHAS (P1 - KM 8,50). TURNO(S): MANHA / TARDE 6:10H E 15:00H. TIPOS DE VIAS (KM): PAVIMENTADA (KM): 2. CARROCAVEL (KM): 15. KM TOTAL (DIA): 17. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 3.400. VEÍCULO TIPO 2.

28	ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA O NUCLEO.	22320.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

ROTA 1: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA O NUCLEO. PERCURSO(S): PARTIDA/RETORNO:EMBARQUE DE ALUNOS NA COMUNIDADE DO SÍTIO LIMA (P1-KM 0),SEGUINDO AI EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA PELA ESTRADA DO QUINCO ATE O EMBARQUE DE ALUNO NA COMUNIDADE DO SÍTIO CORREIA (P2 - KM 5,68), SEGUINDO DAI EM DIREÇÃO A DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA PELA ESTRADA DOMANGUEIRAL AO CAPIM DE ROÇA (P3 - KM 7,85), DAI SEQUE PELA ESTRADA DA COLUNA ATE A CE 040, ATE O RETORNO DE CASCAVEL (P4-KM 11,25), SEGUINDO PELA CE 040 SENTIDO DE PINDORETAMA ATE A COMUNIDADE DO SITIOGOIANA (P5 - KM 18,56), SEGUINDO POR ESTA ATE A AV DEPUTADO JOSE DE QUEIROZ (P6 - KM 21,10) , DESTE SEQUE EMDIREÇÃO A CE 040 ATE O RETORNO EMDIREÇÃO A COMUNIDADE DO RESIDENCIAL PINDORETAMA 1(P7-KM 24,34), DAI PEGA O RETORNO DO SHOPPING DA MADEIRA EMDIREÇÃO A RUA DA YPOICA (P8 - KM 26,60) DESTE SEQUE ATE A CAPONGA FUNDA (P9-KM 28,30), DESTE SEQUE EM DIREÇÃO AO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (P10 KM 29,35). TURNO(S): MANHA 6:00/11:30. TIPOS DE VIA: PAVIMENTADA(KM): 46,70. CARROÇÁVEL (KM): 12,00. KM TOTAL (DIA): 58,70. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 11.740. PARTIDA/RETORNO: SAINDO DO CENTRO CULTURAL, (P1-0,0KM),EMBARQUE DE ALUNO NA COMUNIDADE DORIBEIROI (P2-KM 2,18) , PARTINDO PARA O ARAUJO II (P3 - 3,5KM) , DAI FAZ-SE DAI SEQUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO EMA (P4 - 5,40KM), SEGUINDO PARA O SÍTIO GOIANA (P5 - 7,90) SEGUINDO PARA O COQUEIRO DO ALAGAMAR (P6 - 13,07KM) RETORNADO EM DIREÇÃO AO PRATIUS II OPA CAFE (P7- 21,52KM) RETORNADO ATE O NUCLEO (P8 26,45KM). TURNO(S): TARDE 13:30/16:30. TIPOS DE VIA: PAVIMENTADA(KM): 38,90. CARROÇÁVEL (KM): 14,00. KM TOTAL (DIA): 52,90. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 10.580. KM TOTAL MEDIDO: 22.320. VEÍCULO TIPO 1.

29	ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA A ESCOLA.	25920.0	Quilômetro
----	--	---------	------------

ROTA 2: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA A ESCOLA. PERCURSO(S): PARTIDA/RETORNO:EMBARQUE DE ALUNO NO LOTEAMENTO BRISAS (P1 - KM 0), SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CAMILO JOSE ANSELMO (P2-KM 3,40), DAI SEQUE EM PELA CE040 , FAZ O RETORNO E SEQUE EMDIREÇÃO A COMUNIDADE DOGOIANA (P3- 5,73), SEGUINDO PELA CE 040 EMDIREÇÃO A AV DEP JOSE DE QUEIROZ, AV VALE ALBINO ATE A COMUNIDADE DE BAIXINHA VELA (P4 - KM 9,41), DAI FAZ ORETORNO SEQUE EM DIREÇÃO A CE 040, SENTIDO DO CENTRO (P5 - KM 9,70)DAI SEQUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CAPONGA FUNDA (P6-KM 10,93), DESTA SEQUE EMDIREÇÃO A CE 040 SENTIDO DO PRIMEIRO RETORNO ATE A O RESIDENCIALPINDORETAMA 1, (P7 - KM 13,89), DAI FAZ SE O RETORNO NA ALTURA DA ALTURA DA DELEGACIA DE POLICIA E SEQUE PELA CE 040 ATE A ESCOLA PROFESSORA VERONICA (P8- 18,06) DAISEQUE EM DIREÇÃO A CAPONGA FUNDA (P6 - KM 20,23) E EM SEGUNDA PARA A ESCOLA FRANCISCA HOLANDA COSTA (P9-KM21,66), DAI SEQUE EM DIREÇÃO DIREÇÃO AO PRATIUS II (P10- KM 28,80), FAZ O RETORNO E SEQUE EMDIREÇÃO A ESCOLA OLGA VALE (P11 - KM 30,86), E EMSEGUDA PELA MESMA AVENIDA ATE A ESCOLA JOSE QUEIROZ FERREIRA (P12-KM 32,40). TURNO(S): MANHA TARDE 6:00/11:30 12:15/16:30. TIPOS DE VIA: PAVIMENTADA(KM): 122,84. CARROÇÁVEL (KM): 6,76. KM TOTAL (DIA): 129,60. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 25.920. VEÍCULO TIPO 1.

30	ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO	39200.0	Quilômetro
----	-------------------------------------	---------	------------





ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA A  
ESCOLA.

ROTA 3: INSTITUIÇÃO (ÕES) DE ENSINO ABRANGIDA(S): ROTA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE CASA PARA A ESCOLA.  
PERCURSO(S): PARTIDA/RETORNO:PARTIDA CE -40 OCA DO PASTEL P1-0,0KM, EM DIREÇÃO AO RESIDENCIAL PINDORETAMA P2 - 1,20KM, SEGUINDO PARA O SÍTIO BARROCAO P3 - 2,40KM, DAI SEGUE PELO LOTEAMENTO DO ST CAJUEIRO ATE A CE 040 EM DIREÇÃO AO ARAUJO I P4 10,40KM, SEGUINDO FAZ O RETORNO NO SÍTIO EMA EM DIREÇÃO A CRECHE PORINFANCIA P5 - 14,30KM, SEGUINDO PELA CE 040 EM DIREÇÃO AO CONDOMINIO GREEW CLUBE P6 - 17,80KM, DAI SEGUINDO ATE A CRECHE DO FHC P719,00KM, PARITNDO EM DIREÇÃO A SÍTIO YPIOCA P8 21,60KM, RETORNADO PARA A CRECHE FHC E SEGUINDO EM DIREÇÃO A CAPONGA FUNDA , DAI EM DIREÇÃO A BAIXINHA VELHA P9 - 27,00, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A CRECHEPROINFANCIA P10 29,52KM, FAZ O RETORNO E SEGUE EM DIREÇÃO AO SÍTIO CORREIA P11 36,00KM, DESTE VAI EM DIREÇÃO AO MANGUEIRAL CRECHE ZITA DANTAS P12 38,05KM, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO AO CAPIM DE ROÇA CRECHE TIO VALEIO P13 39,90KM, SEGUI DAI EM DIREÇÃO A VILA NOVA P14 45,60KM, RETONANDO PELA ESTRADA DA COLUNA EM DIREÇÃO A ESCOLA PROF. ANDRELINA SÍTIO MINHOCAS P15 48,00KM. TURNO(S): MANHA TARDE 6:00/11:30 12:15/16:30. TIPOS DE VIA: PAVIMENTADA(KM): 152. CARROÇÁVEL (KM): 44. KM TOTAL (DIA): 196. Nº DIAS LETIVOS: 200. KM TOTAL (200 DIAS): 39.200. VEÍCULO TIPO 1.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 0 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte







responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

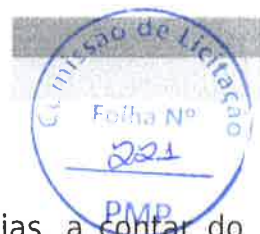
6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios





eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

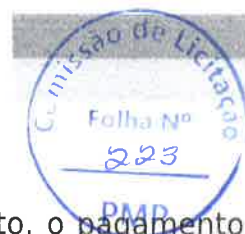
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;





8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através do documento de constituição, balanço patrimonial ou outro apto à demonstração do adimplemento do requisito ora estabelecido.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

## **DA GARANTIA**

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor



correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1. A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (Quando houver), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 53.551,48 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, executabilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

### **8.31. Qualificação Técnica**

a. Apresentar Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração — CRA.

b) Atestado de Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, por







pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração — CRA.

c) Apresentar Certificado de Registro da empresa, junto ao Órgão competente, comprovando que a mesma encontra-se registrada na modalidade de Fretamento e Turismo;

d. Apresentar Certidão de Registro da licitante junto a Agencia Reguladora do Estado do Ceara ARCE. ARCE.

e) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA RELATIVA A DÉBITOS - DETRAN/CE.

8.31.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos, por não ser o objeto deste edital.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante

8.31.3. Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida em Leis e normatizações.

8.32. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) Administrador (a) de Empresas, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

8.33. O vínculo do Administrador (a) de Empresas com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

#### **8.34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

8.34.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.34.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

8.34.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.





8.34.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.34.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.34.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.34.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

8.34.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.34.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **8.35. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.35.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

8.35.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.35.3. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

8.35.4. Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.35.5. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.35.6. No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

**8.35.7. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** de todos os itens/rotas contratados, indicação do ano do acordo, convenção ou sentença





normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta vencedora, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios.

8.35.8. Na planilha de composição de custos e formação de preços, devem estar expressos, de forma pormenorizada, os valores unitários de cada item, com percentuais referenciados em cálculo(s) unitário(s), de forma a facilitar a compreensão dos valores propostos para os encargos, insumos e equipamentos e demais componentes, bem como posto(s) de trabalho envolvido(s) no serviço.

8.35.9. Na planilha de composição de custos e formação de preços, deverão ser incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, combustíveis. Enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias para a execução dos serviços, ou seja, todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Caso a licitante deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.

8.35.10. Quando a execução do serviço for pelo sócio o mesmo deverá apresentar na planilha de custos no local indicado para o motorista todas as despesas relativas ao pró-labore.

8.35.11. Relação do(s) veículo(s) e motorista(s) por rotas/linhas, devidamente assinada por representante legal da licitante.

8.35.12. Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).

8.35.13. No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

8.35.14. No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:

8.35.15. Ter idade superior a vinte e um anos; (CTB, art. 138, I.).

8.35.16. Ser habilitado na categoria D; (CTB, art. 138, II.).

8.35.17. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (CTB, art. 138, IV.).

8.35.18. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (CTB, art. 138, V.).

8.35.19. Deverão ainda apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (CTB, art. 329.).

8.35.19. A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.





### **8.36. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

8.36.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, devendo a contratada, no ato da apresentação do(s) veículo(s) comprovar frota própria no limite mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos contratada. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

8.36.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.36.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

### **8.37. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.37.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.37.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no contrato e na proposta da contratada;

8.37.2.1 Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

8.37.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do contrato e na da proposta contratada;

8.37.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

8.37.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

8.37.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

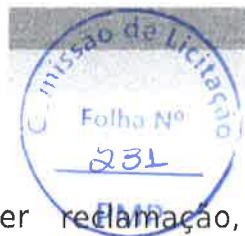
8.37.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.37.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

8.37.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

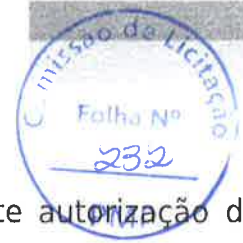
8.37.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.





- 8.37.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 8.37.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;
- 8.37.12. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.
- 8.37.13 A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:
- 8.37.14. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.
- 8.37.15. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.
- 8.37.16. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 8.37.17. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.
- 8.37.18. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 8.37.19. Manter o veículo sempre limpo.
- 8.37.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 8.37.21. Cumprir as determinações da Contratante.
- 8.37.22. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- 8.37.23. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.37.24. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.37.25. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 8.37.26. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.37.27. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.
- 8.37.28. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; no caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.





- 8.37.29. A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.
- 8.37.30. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 8.37.31. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- 8.37.32. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 8.37.33. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- 8.37.34. Registro como veículo de passageiros;(CTB art. 136, I.).
- 8.37.35. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 8.37.36. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;(CTB art. 136, III.).
- 8.37.35. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;(CTB art. 136, IV.).
- 8.37.36. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;(CTB art. 136, V.).
- 8.37.66. Cintos de segurança em número igual à lotação;(CTB art. 136, VI.).
- 8.37.37. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (CTB art. 136, VII.).
- 8.37.38. Certificado de licenciamento, seguro e IPVA em dia com pagamento dos veículos.
- 8.37.39. Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.
- 8.37.40. Para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;(CTB, art. 105, II.).
- 8.37.41. A autorização a que se refere item 8.37.33. deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo





vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. (CTB art. 137).

8.37.42. As matérias que por ventura venham disciplinadas pelo CONTRAN a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0602.12.361.0005.2.047 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903307 - Passagens e Despesas com Locomoção; 0601.12.364.0005.2.038 - Incentivo ao Ensino Superior, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903307 - Passagens e Despesas com Locomoção; 0601.12.361.0003.2.033 - Garantia do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903307 - Passagens e Despesas com Locomoção;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

PINDORETAMA/(CE), 19 de fevereiro de 2025





**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250128/0002-62**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LEONARDO MENDES OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20250128/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 0 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão







em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

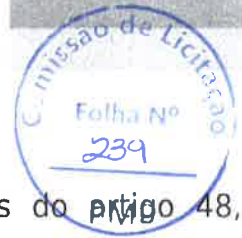
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente





do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

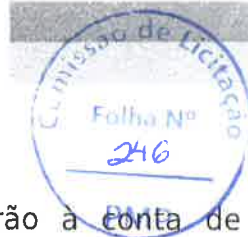
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

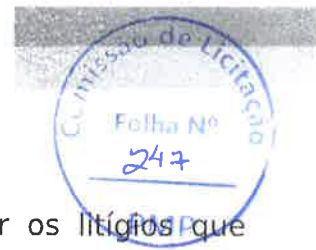
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**





18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PINDORETAMA/CE,

--

**CNPJ Nº --**

**LEONARDO MENDES OLIVEIRA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

